



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.653/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 45.232,50 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.08.244.0015.2.084.	Incentivo Benefício Eventual - DELIBERAÇÃO Nº 065 2017 – CEAS PR	
473 - 3.3.90.30.00.00 31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
05.003.08.243.0014.6.085.	Incentivo Financeiro Aprimoramento SCFV - Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR	
471 - 3.3.90.30.00.00 31879	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
472 - 4.4.90.52.00.00 31879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.132,50
Total Suplementação:		45.232,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:	Fonte:	
1.7.2.8.07.11.00.00000000	1934	4.000,00
Receita:	Fonte:	
1.7.2.8.07.11.00.00000000	31879	41.232,50
Total da Receita:		45.232,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Municipal de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal